



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária
Gabinete do Vereador Taciano

Indicação 101 / 2009

Protocolo:	<u>25.367</u>		
Data:	<u>10/03/09</u>	Hora:	<u>20:28</u>
Ofício:			
Aprovado na	<u>5</u>	SO, realizada	
em	<u>10.03.09</u>		adendo
<u>M</u>			
Presidente,			

Assunto: Solicitação de instalação de estrutura em ponto de ônibus em frente aos Conjuntos Habitacionais “Neda I e II”

Ref: GV/TGCL-IND-010/09

Bertioga, 10 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Taciano Goulart Cerqueira Leite, vereador com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte indicação:

Os municipes, que moram nos Conjuntos Habitacionais “Neda I e II”, no bairro do Jd. Indaiá, contam em frente dos referidos conjuntos com ponto de ônibus, local onde circulam coletivos municipais, intermunicipais e leito, contudo o mesmo se resume em um poste com uma placa de identificação de parada.

Desta forma, os municipes, e em especial os moradores dos Conjuntos Habitacionais “Neda I e II”, ficam sujeitos as intempéries climáticas, a saber: (chuvas, sol, ventanias e etc), inclusive um senhor cadeirante que ali reside fica por horas esperando ônibus debaixo de sol e chuva.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária
Gabinete do Vereador Taciano

Com efeito, tal condição insalubre poderá ser sanada, ou ao menos remediada com a construção de um abrigo de ônibus, e é certo que tal obrigação é de competência do Executivo Municipal.

Bom é frisar que os munícipes do Jd. Indaiá, são em especial os moradores dos Conjuntos Habitacionais “Neda I e II”, servem-se de condução coletiva, para o trabalho, lazer, educação, em fim para qualquer locomoção de longa distância.

Nesse sentido, O Estatuto da Cidade preconiza em seu artigo 2º, incisos I e V, o que:

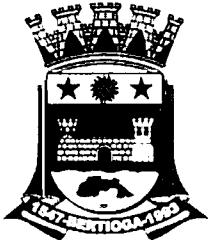
“Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, AO TRANSPORTE E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; (G.N.)”

...

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS AOS INTERESSES E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E ÀS CARACTERÍSTICAS LOCAIS;(G.N.)”



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária
Gabinete do Vereador Taciano

Desta forma, este vereador em visita aos referidos conjuntos habitacionais, verificou a necessidade da instalação de estrutura em ponto de ônibus.

Assim, pelo exposto, visando um melhor atendimento à nossa população, em especial aos moradores dos Conjuntos Habitacionais “Neda I e II”, indicamos ao Executivo Municipal que viabilize a instalação de estrutura em ponto de ônibus em frente aos referidos conjuntos, por ser medida de interesse público.

Consulto o Douto plenário no tocante a permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal, dando teor desta solicitação.


TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador